



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

124

PROJETO DE LEI Nº 124 /2001

Dispõe sobre a execução do Hino Nacional e o Hino a Bebedouro, nas Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal e dá outras providências.

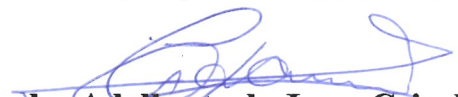
A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Projeto de Lei de autoria do Vereador Carlos Adalberto de Jesus Crivelari:

ART. 1º - Fica determinado nos termos da presente Lei, a execução do Hino Nacional e o Hino a Bebedouro, no início de Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal.

ART. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias, previstas em Orçamento, suplementadas, se necessário.

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 05 de dezembro de 2001.


Carlos Adalberto de Jesus Crivelari
VEREADOR – PT

JUSTIFICATIVA:

O Projeto prevê a execução do Hino Nacional e o Hino a Bebedouro nas Sessões Ordinárias e Extraordinárias deste Legislativo, por se tratar de símbolos cívicos e oficiais que merecem ser assistidos em reuniões também de cunho cívico e oficial.

“Deus Seja Louvado”